

À Ex.ma Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República,

Por referência ao projecto supra identificado, pelo alargamento do período de faltas justificadas por falecimento de cônjuge, parente ou afim ou perda gestacional (17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro), vem o SITAVA apresentar a sua apreciação, como segue:

O SITAVA considera que a proposta de alargar o período de faltas justificadas por falecimento de cônjuge ou companheiro, filhos, pais e outros parentes ou afins, a fim de proporcionar aos trabalhadores um período minimamente adequado para fazerem o seu luto em condições de dignidade e humanidade, tem carácter positivo, merecendo por isso o nosso acordo.

No que respeita à consideração de um período de faltas justificadas em caso de perda gestacional, consideramos que este direito tem que ser articulado com a licença por interrupção de gravidez prevista no artigo 38º do Código do Trabalho na sua redacção actual, sob pena de haver uma sobreposição que leve à anulação de um direito pelo outro.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção

SITAVA

Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1

1800-079 Lisboa

Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679

www.sitava.pt